



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AAA

Projeto de Lei nº 57-57

Estabelece horário de funcionamento das farmácias

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta :-

Art. 1º - Será concedida isenção dos Impostos de Licença e Indústria e Profissões às farmácias que se comprometerem a funcionar no período das 22 horas às 8 horas de dia seguinte.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, de comum acordo com os proprietários, estabelecerá escala de rodízio das farmácias que funcionarão nesse horário excepcional.

§ único - Caso apenas uma farmácia se interesse pelo benefício preposto na presente lei, ficará ela obrigada a cumprir o horário excepcional, diariamente.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1957.

Vereador Angelo Paz da Silva

*Arrolado no município de J. J. em 2-10-57*

*2/12/57*

*Arrolado no livro próprio p. 1250. do of. de registro de Pindamonhangaba*